



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença de Instalação

LI Nº: 77326/2025

VÁLIDA ATÉ: 02/01/2028

PROCESSO: Nº:37238/2018

DATA DE PROTOCOLO: 26/01/2018

A **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO

ETA Barão de Melgaço

ATIVIDADE LICENCIADA:

CAPTAÇÃO, ADUTORA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

LOCALIZAÇÃO:

Av Augusto Leverger 1410

Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 55:57:46,62 - S: 16:11:26,44

MUNICÍPIO:

Barão De Melgaço/MT

CEP:

78190-000

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço

CNPJ/CPF: 03.507.563/0001-69

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Administração pública em geral

RESTRIÇÕES:

As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

- Conforme Parecer Técnico nº: 183874 / CINF / SUIMIS / 2025

LOCAL E DATA

Cuiabá

02/01/2025

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

Valmi Simão de Lima

Coordenador de Infraestrutura

Celso Ferreira Macedo

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização



Cuiabá, 02 de janeiro de 2025.

Processo nº: 37238/2018

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

À Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços,

Senhor Superintendente, servimo-nos deste para encaminhar o *Processo Nº*– 37238/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO Interessado. Para assinatura e demais encaminhamentos dos seguintes documentos:

- *Ofício de Entrega Nº198784/CINF/SUIMIS/2025*
- *Parecer Técnico Nº183874/CINF/SUIMIS/2025*
- *Licença de Instalação Nº77326/CINF/SUIMIS/2025*

Sem mais para o momento, agradecemos e colocamo-nos à disposição para quaisquer informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Celso Ferreira Macedo
Coordenador de Infraestrutura
CINF/SUIMIS/SEMA-MT

Parecer Técnico	
ANÁLISE AO REQUERIMENTO PADRÃO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL	
PT Nº: 183874 / CINF / SUIMIS / 2025	Processo Nº: 37238/2018 Data do Protocolo: 26/01/2018

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- **Nome / Razão Social:** Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço
- **CPF/CNPJ:** 03.507.563/0001-69
- **Endereço:** Av. Augusto Leverger, 1410, Centro - CEP: 78190-000
- **Município:** Barão de Melgaço - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- **Denominação:** ETA Barão de Melgaço
- **Localização:** Av Augusto Leverger 1410 - CEP: 78190-000
- **Município:** Barão De Melgaço - MT
- **Coordenada Geográfica:** DATUM: SIRGAS2000 - W: 55:57:46,62 - S: 16:11:26,44

Responsável Técnico:

- **Nome / Razão Social:** EMANUELLE MARIA CAMPOS CURVO
- **Formação:** Engenheiro Sanitarista - CREA : MT 020962-D
- **Nome / Razão Social:** DEBORA APARECIDA GARCIA GUEDES
- **Formação:** Engenheiro Sanitarista - CREA : 035429
- **Nome / Razão Social:** DEBORA APARECIDA GARCIA GUEDES
- **Formação:** Engenheiro Ambiental - CREA : 035429

Atividades Licenciadas:

- E4100-9/00 - Captação, tratamento e distribuição de água

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

1 PROJETO PROPOSTO:

O presente processo trata-se da solicitação de Instalação para sistema de captação, adutora, estação de tratamento de água, Estação Pressurizadora, reservatório e rede de distribuição no município de Barão de Melgaço-MT

A responsabilidade técnica pelo licenciamento ambiental é da eng. Débora Aparecida Garcia Guedes.

A nova ETA será construída na seguinte coordenada geográfica;

16°11'26,44"S 55°57'46,62 w

A captação de água será nas seguinte coordenada:

15°46'30" S 56°20'44"W

2. HISTÓRICO DO PROCESSO

Em 26/01/2018 sob o protocolo nº 37238/2018 foi solicitada a Licença Prévia e de Instalação para sistema de captação, adutora, estação de tratamento de água, Estação Pressurizadora e reservatório, município de Barão de Melgaço-MT;

Em 15/03/2018 foi juntado ao processo Decreto nº 008/GPPMBM/2018 declarando situação de emergência no município;

Em 16/03/2018 foi emitido P.T. n. 115211/CINF/SUIMIS/2018 que libera a emissão da LP e LI requerida;

Em 16/03/2018 foi emitido LP n. 309717/2018 e LI n. 68552/2018 esta última com vigência até 14/03/2024;

Em 23/04/2018 sob o protocolo sad. 195830/2018 foi apresentado documentos em atendimento ao PT. 115211/CINF/SUIMIS/2018;

Em 26/04/2018 foi emitido P.T. n. 116313/CINF/SUIMIS/2018;

Em 27/04/2018 sob o protocolo SAD. 207568/2018 foi apresentado documentos em atendimento ao PT. 115211/CINF/SUIMIS/2018;

Em 06/06/2018 sob o protocolo SAD. 280892/2018 foi apresentado documentos em atendimento ao PT. 115211/CINF/SUIMIS/2018;

Em 18/04/2023 foi emitido PT. 167263/CINF/SUIMIS/2023;

Em 18/04/2023 foi emitido O.G. 184230/CINF/SUIMIS/2023;

Em 08/08/2023 sob o protocolo SAD. 15629/2023 foi apresentado documentos em instrução ao processo;

Em 02/10/2023 foi emitido O.G. 188227/CINF/SUIMIS/2023;

Em 20/10/2023 foi emitido Relatório Técnico 0000006180;

Em 17/04/2024 sob o protocolo SAD. 6381/2024 foi requerido a Licença Prévia e Licença de Instalação para sistema de captação, adutora, estação de tratamento de água, Estação Pressurizadora e reservatório, município de Barão de Melgaço-MT;

Em 30/04/2024 foi emitido O.P. n. 192946/CINF/SUIMIS/2024;

Em 30/04/2024 foi emitido o PT n. 176533/CINF/SUIMIS/2024;

Em 29/07/2024 sob o protocolo SAD. n. 12429/2024 foi apresentado atendimento ao O.P. n. 192946/CINF/SUIMIS/2024;

3. ANÁLISE

3.1 – CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

Foi protocolado Requerimento padrão onde indica a eng. Débora Aparecida Garcia Guedes como RT pela processo de licenciamento ambiental, procuração outorgando poderes a eng. Débora Aparecida Garcia Guedes, documentos da prefeita Margareth da Silva, Ata n. 001/2021 de posse da prefeita, documentos pessoais da prefeita Margareth da Silva bem como comprovante de residência da mesma, outorga de direito de uso de recursos – Portaria ANA n. 781 de junho de 2014, Declarações de uso da água, cópia da LI n. 68552/2018 com validade até 14/03/2024, parecer técnico n. 115211/CINF/SUIMIS/2018, Cópia da portaria n. 002/2022/SUHAS/SACID/SINFRA/MT, Cópia do ofício n. 57/2022/DIESP-MT/SUEST-MT-FUNASA, termo de aprovação de projeto n. 002/2022/SUHAS/SACID/SINFRA, publicação em D.O. n. 28.268, cópia de formulário de informações do desastre – FIDE, cópia de decreto municipal n. 022/2016 de agosto de 2016, cópia de reportagens, ofício municipal n.207/2016/BM/MT sobre reconhecimento federal de situação de emergência, PT. n. 01/2016 da Defesa Civil, Relatório de 2016 da FUNASA sobre os poços de abastecimento, Relatório de 2016 da FUNASA sobre o sistema de abastecimento, cópia de relatório de ensaio de 2016, relatório do ano de 2016 emitido pela Secretaria de Estado de Saúde, Homologação em D.O. n. 26861 de situação de emergência do ano de 2016, Cópia de registro de imóvel matrícula n. 6261, escritura pública de desmembramento e doação, planta de localização e planilha de cotas da área da nova ETA, ART/CREA n. 2941107 da eng. Karolini Mendes Porto, ART/CREA n. 2942532 do eng. José Antonio Gimenez Pissutti, ART/CREA n. 2941161 da eng. Lenir da Silva Moraes.

3.2 – LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA

O empreendimento localiza-se no município de Barão de Melgaço, nas coordenadas geográficas: 16°11'27,57"S 55°57'47,01"W.

4.0 – ANÁLISE TÉCNICA DA LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO:

4.1 DOCUMENTAÇÃO

A documentação apresentada foi minuciosamente analisada, verificando-se a conformidade com os requisitos exigidos. A localização georreferenciada do empreendimento foi confirmada, reforçando a precisão das informações fornecidas.

Foram apresentados memorial descritivo, memorial de cálculo, projeto executivo da ETA, ART/CREA n. 1220240104285 da eng. Debora Aparecida Garcia Guedes, termo de posse da sra. Prefeita Margareth Gonçalves da Silva, ATA n. 001/2021, comprovante de residência, documentos pessoais da eng. Debora Aparecida Garcia Guedes (resp. pelo licenciamento), certificado técnico estadual de serviços e consultoria da eng. Debora Aparecida Garcia Guedes, procuração, declaração de uso de recursos hídricos (ANA), registro da matrícula do imóvel, publicação da renovação da licença de instalação, plano de controle ambiental, ART/CREA n. 1220200058823 do eng. Cristiano Henrique Dias e ART/CREA n. 2941107 da eng. Karoline Mendes Porto, ART/CREA n. 2941161 da Lenir da Silva Moraes.

4.2 ANÁLISE TÉCNICA

O novo sistema proposto visa garantir o abastecimento de toda a cidade e a qualidade da água distribuída a população. O projeto conta com a captação no rio Cuiabá, mesmo manancial que já abastece cidade e já possui Licença Prévia assim será analisado somente pedido de Licença de Instalação.

A captação da água bruta será do tipo flutuante, onde a água captada será recalçada para a ETE que se localizará num ponto alto da cidade e após tratamento a mesma será recalçada para o reservatório apoiado e ser implantado na mesma área da ETA.

O reservatório terá adutora com 150mm a qual fará o abastecimento dos pontos mais desfavoráveis por gravidade. De acordo com o apresentado o projeto ainda conta com rede de distribuição que atenderá 100% do município sendo assim com o sistema a ser implantado não será necessária complementação por poços no

abastecimento de água da cidade.

De acordo com o informado a ETE existente bem como os dois reservatórios serão desativados com a construção desta nova ETA, a rede de distribuição existente não será removida, contudo também não será utilizada nesta nova concepção de projeto.

A captação superficial no rio Cuiabá será nas coordenadas geográficas: 16° 11' 28,93"S e 55° 57' 57,18"W. Será utilizado dois conjuntos moto bomba, com capacidade de recalque de 10l/s. a uma altura manométrica de 63 m.c.a. que serão instaladas em nova balsa.

A adutora possuirá aproximadamente 410m sendo porte aérea e parte enterrada em FoFo com diâmetro nominal de 150mm.

A nova ETA será instalada nas coordenadas geográficas: 16°11'27,57"S 55°57'47,01"W.

O sistema contará com calha parshall, quatro unidades de floculação, dois decantadores, dois pares de unidades de filtração rápida. A ETA possuirá sistema de retrolavagem recíproca dos filtros, dispensando conjuntos moto bomba para processo de retrolavagem e evitando consumos de água tratada do reservatório, gerando assim maior produção efetiva sua capacidade será de 10l/s e contará com leito de secagem.

As águas tratadas serão conduzidas, através de uma estação de bombeamento a um reservatório apoiado com capacidade para 300m3.

Na área adjacente a ETA será construída a casa de química que contará com depósito de produtos químicos, local para preparo dos produtos químicos, instalações para os dosadores de produtos químicos, laboratório de controle operacional, centro de controle de operação e serviços administrativos.

De acordo com o informado a casa de química da ETA antiga será utilizada para fins administrativos.

Para o dimensionamento da rede foi utilizado informações disponibilizadas pela prefeitura e de acordo com o informado o serviço será dividido em etapas sendo a primeira etapa a implantação de 3.590,75 metros de rede em material PEAD também serão substituídas 370 ligações domiciliares (colar de tomada, ramal domiciliar em PEAD e kit cavalete).

Após análise das informações apresentadas consideramos que o projeto atende às exigências legais, técnicas e ambientais necessárias para a emissão da Licença de Instalação. De acordo com o projeto apresentado a rede adutora será construída em área já aberta (estrada) e na área de APP (entre rio e ETA antiga) a rede já esta implantada.

Deve a prefeitura apresentar o PRAD (condicionante do PT. n. 115211/CINF/SUIMIS/2018).

5.0 CONCLUSÃO

Considerando as informações prestadas referente ao requerimento da Licença de Instalação para sistema de captação, adutora, estação de tratamento de água, Estação Pressurizadora e reservatório bem como rede de distribuição, município de Barão de Melgaço-MT, pós análise técnica, somos pelo **DEFERIMENTO da Licença de Instalação**, mediante as condicionantes estabelecidas no presente parecer.

Cabe esclarecer que a SEMA-MT não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos

mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Salientamos que a análise técnica se baseou nas informações apresentadas no projeto. Todas as informações, dados e declarações apresentados nas peças técnicas são de única e exclusiva responsabilidade dos responsáveis técnicos comprovadas através de Anotação de Responsabilidade Técnica, em consonância ao disposto no Artigo 69-A da Lei n.º 9.605/1998.

O presente parecer não exime os responsáveis, em qualquer época, da realização de vistorias e eventuais exigências que venham a ser feitas pela SEMA, devendo qualquer alteração no projeto ser previamente comunicada para apreciação, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

O presente parecer não autoriza qualquer desmate.

6. CONDICIONANTES

1. O responsável técnico deve visitar as obras do empreendimento, no mínimo uma vez ao mês, quando deve elaborar um relatório ambiental detalhado, com farta documentação fotográfica, apontando as conformidades e não conformidades ambientais, e para o segundo caso, estabelecer as ações corretivas, com prazo para execução, devendo esse relatório ser consolidado e enviado ao Órgão Fiscalizador anualmente;

2. Após a implantação do empreendimento responsável técnico, deverá apresentar um relatório consolidado de gestão ambiental, incluindo as obras de infraestrutura e os planos e medidas mitigadoras implantadas durante a fase de construção, acompanhado de relatório fotográfico, com todos os comprovantes de resíduos gerados durante a execução das obras;

3. O empreendedor deverá executar medidas mitigadoras durante a implantação do sistema como forma de impedir danos ao meio ambiente. Qualquer alteração na execução do projeto deverá ser comunicada previamente a SEMA;

4. Todos os insumos e agregados para execução das obras deverão vir de fontes licenciadas – quando pertinente;

5. O Plano de Gerenciamento de Resíduos pode ser digital, conforme previsto no artigo 58 do Decreto 10.936/2022, que regulamenta a Lei 12.305/2010, quando pertinente, podendo ser acessado no site da SEMA-MT, através do link: <https://app.pgrsdigital.com.br/app/cidade/?cidade=SEMA&uf=MT> ;

6. Todo entulho descartado da obra, ou relacionado a atividade, deverá ser removido e transportado para áreas adequadas e licenciadas. Bem como, os veículos de transporte de cargas não deverão trafegar sem lona de proteção, que deverão estar sempre em bom estado de conservação, fechando totalmente a carga;

7. Qualquer intervenção em propriedades particulares deverá ser precedida de anuência do proprietário;

8. Caminhos de serviços: no que se refere a medidas mitigadoras devem ser previstas a sinalização, ter controle de tráfego por funcionários e aspersão de água no leito para controle de particulados em suspensão sempre que necessário – quando pertinente;

9. Carreamento de sólidos e assoreamento de corpos hídricos – executar a remoção de todo e qualquer material excedente de escavação ou sobras das proximidades de drenagens evitando que os sedimentos sejam carregados aos corpos d'água;

10. Padrões de Lançamento de Poluentes Atmosféricos: Não podem ultrapassar os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA Nº. 03, de 28/07/1990 - "Dispõe sobre a Qualidade do Ar, definições e padrões" e

CONAMA Nº. 382, de 26/12/2006- "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas";

11. A Sema/MT, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a licença, caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a elaboração deste parecer;
- c) Graves riscos ambientais e de saúde pública;

12. apresentar o PRAD (condicionante do PT. n. 115211/CINF/SUIMIS/2018) – PRAZO 45 dias.


Nathalia Correa Ferrari Correa
Analista de Meio Ambiente
SEMA/MT

Cuiabá - MT, 02 de janeiro de 2025